

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020/FMSB

Licitação com itens exclusivos para MEI, MPES ou Equiparados.

As empresas e/ou pessoas que receberem cópia deste edital modalidade pregão presencial deverão preencher esta folha de recibo e enviar devidamente assinada ao pregoeiro do município, através do e-mail licitabrejetuba@hotmail.com

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020/FMSB, com abertura prevista para 09:00 horas do dia 29/05/2020.

Brejetuba-ES, ____/____/____

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

E-MAIL

TELEFONE/FAX - Brasil

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020/FMSB

O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba – ES, situada na Rua Projetada, s/ n.º, Centro, Brejetuba – ES, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejetuba, de acordo com a Lei N.º 10.520/02, **Decreto Municipal 341/2017**, Lei Complementar 123/2006 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de **Pneus Novos diversos e serviços de borracharia** em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba durante o ano de 2020.

1.2 - Conforme planilhas abaixo, o valor proposto por item, não poderá ser superior a:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	38	Un	Pneu 175/70 r14 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.	290,00	11.020,00
02	04	Un	Pneu 175/70 r13 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.	195,00	780,00
03	04	Un	Pneu 195/60 r15 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.	320,00	1.280,00
04	30	Un	Pneu 225/75 r16 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade,	650,00	19.500,00

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

			pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Brigestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.		
05	10	Un	Pneu 225/65 r16 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Brigestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.	650,00	6.500,00
06	10	Un	Pneu 265/70 r16 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Brigestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.	680,00	6.800,00
07	15	Un	Pneu 215/75 r17,5 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.	730,00	10.950,00
08	30	Sv	Alinhamento veículo passeio	65,00	1.950,00
09	92	Sv	Balanceamento de Pneus Veículo de passeio	15,00	1.380,00
10	50	Un	Conserto de Pneu furado veículo passeio	20,00	1.000,00

1.3 - Esses valores têm como base, orçamentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba.

1.4 – Da Fundamentação à marca de referência

1.4.1 - Pretende-se neste certame adquirir produtos de boa qualidade e procedência sem afetar a concorrência de empresas, para tanto foram referenciadas nos itens de 01 a 07 do certame a menção a várias marcas de referências consideradas de boa qualidade, podendo serem cotadas também pela licitante, outras marcas de características “equivalentes”, “ou similares” “ou de melhor qualidade”.

1.4.2 - A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada,

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

1.4.3 - Sobre a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário: “A indicação de marca de referência é empregada meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de mencionada”.

1.4.4 - Como visto, a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável considerando a aquisição de produtos de boa qualidade e procedência.

2 – TERMOS DE REFERÊNCIA

- 2.1 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
2.2 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
2.3 – Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1- As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso Próprio, constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.04	339030-339039	2099	458/461	Fundo Municipal de Saúde	1256/2020	2020

4 – DATA, LOCAL E HORA PARA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 - O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou retirados no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:00 as 15:00 horas.

4.2 – **Até as 08:45 horas do dia 29 de maio de 2020**, deverão os envelopes contento a PROPOSTA e os documentos para HABILITAÇÃO, referentes a este Pregão, ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba, sito Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

5.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste edital, a partir das 08.00 horas do dia determinado.

5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente deverá entregar ao Pregoeiro **cópia autenticada de qualquer documento de identidade com foto** emitido por órgão público (autenticado por cartório ou pela CPL), juntamente com o documento constante do **ANEXO II**, sendo o caso, que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.5 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas), conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.7 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

5.8- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL ou Pregoeiro.

5.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.10 - Para aplicação da LC 123/06 deverá a empresa licitante comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através da certidão simplificada da junta comercial atualizada (**emitida até noventa dias anteriores a data de realização da presente licitação**) ou cadastro no SIMPLES ou outra de forma equivalente.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

5.10.1 - A não apresentação do documento indicado no item 5.10, impedirá o proponente em participar da licitação em epígrafe, salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06.

5.10.2 - Salieta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

5.11 - Do Decreto Municipal 341/2017 e Lei 123/2006, art. 47 e 48.

5.11.1 - Aplicam-se neste certame as Normas e critérios estabelecidos no Decreto Municipal citado acima (parte integrante do edital), e Lei 123/2006 especialmente nos artigos 47 e 48, considerando: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; ampliação a eficiência das políticas públicas; etc.

5.11.2 - Trabalha-se principalmente neste certame a prioridade de contratação das MPES sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% do melhor preço válido** nos termos do Artigo 6º, Inciso II do Decreto Municipal 341/2017.

5.11.3 - Considera-se: âmbito local - os limites geográficos do território do município de BREJETUBA-ES; âmbito regional - os limites geográficos da microrregião do Estado do Espírito Santo que o município pertence, conforme divisão administrativa constante na Lei Estadual n.º 9.768/2011.

5.11.4 - Formam a Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo os Seguintes Municípios com prioridade de contratação neste certame até o limite de 10% do melhor preço válido: **Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante**.

5.11.5 - Aplica-se no presente certame também, o critério estabelecido no artigo 49, inciso II da Lei 123/2006.

6 - ABERTURAS DOS ENVELOPES

6.1 - **Às 09:00 horas do dia 29/05/2020**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de licitações cujo endereço foi declinado no preâmbulo deste edital, sendo que nessa oportunidade já estará de posse dos envelopes protocolados conforme determinado no item 4.2.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1 - A participação nesta licitação é restrita aos MEI"s", às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06, considerando o território estipulado no Decreto Municipal 341/2017/Brejetuba/ES.

7.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (declaração do Anexo III, já exigido no item 5.7).

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

7.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.3 Não poderão participar deste Pregão:

7.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

7.3.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3.6 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.4 Poderão participar deste pregão presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5 - Do enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

7.5.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1.1 - No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.5.1.2 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.5.1.3 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, empreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6 - Da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

7.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública (Art 43 §1º da LC 147/2014), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Demais condições referentes à entrega após contratação

7.7.1 – A contratada deverá entregar os pneus no Município de Brejetuba, nos prazos e condições estabelecidas neste edital;

7.7.2 Só serão aceitos pneus dentro das normas de qualidade estabelecidas pelo órgão fiscalizador responsável, dentro do prazo de validade do produto e que ofereçam (no caso de pneus novos de veículos leves) rodagem mínima de 25.000 km, mantidos neste caso pela Administração os alinhamentos e balanceamentos que se fizerem necessários;

7.7.3 – Não serão aceitos pneus ou produtos que apresentem algum tipo de defeito, bem como estejam fora dos padrões técnicos exigidos;

7.7.4 – Os pneus novos a serem entregues deverão ser de 1ª linha da fabricante;

7.7.5 – Reserva-se ao Secretário requerente do pedido, à fiscalização e acompanhamento na entrega do objeto desta licitação;

7.7.6 – Caso seja necessário, a contratante poderá exigir amostra dos pneus anterior a contratação, para fins de comprovação de qualidade.

7.7.7 - A execução dos serviços referentes aos itens 08, 09 e 10 do certame deverão, preferencialmente, ser realizados na sede Município de Brejetuba/ES, considerando que o deslocamento de veículos e pneus a outras localidades irá gerar gastos excessivos a esta Administração, tornando-se inviável e oneroso.

7.7.7.1 - Caso a licitante opte por participar dos itens 08, 09 e 10 do certame e a sede da sua empresa seja diversa da sede desta Municipalidade, todas as despesas de deslocamento serão de sua responsabilidade.

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão entregar no prazo determinado neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação.

8.2 – O Envelope Nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, ou Pregoeiro.

8.4 - Os envelopes PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020/FMSB
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJETUBA”
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO
“**PROPOSTA**”

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020/FMSB
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJETUBA”
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
“**DOCUMENTAÇÃO**”

9 – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**, constando as características do objeto e marca.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o FMS de Brejetuba.

9.2 – O preço total deverá ser cotado em algarismo e por extenso apenas quanto ao valor global (conforme especificações e modelo de proposta – ANEXO I).

9.3 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

9.4 – Poderão ser aceitas propostas que contenham erro aritmético, desde que possível a verificação do exato valor proposto.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

9.5 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope Nº02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo listados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal/INSS**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do Domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF);
- g) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (anexo IV);
- h) **Declaração** do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (anexo V).
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidão).
- j) **Certidão Negativa de Falência** e Concordata, em nome da licitante, válida na data da abertura da licitação.

10.2 - A empresa contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação conforme documentação listada acima.

11 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

11.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

11.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope N° 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei N° 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

11.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

11.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope N° 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências para a habilitação previstas neste edital.

11.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.13 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.14 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos e impugnações deverão ser apresentados em original, no Protocolo Municipal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO.

14.1 – O Fundo Municipal de Saúde convocará o vencedor formalmente, (podendo ser por fax, cujo número deverá constar na parte externa do envelope de proposta), para assinatura do contrato, bem como, para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de serviço ou Fornecimento relativo ao presente pregão.

14.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

14.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93).

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a apresentação de documento(s) fiscal (is) hábil (eis), de forma eletrônica e ter ocorrido o recebimento dos equipamentos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e após fiscalização do responsável da PMB.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

15.3 – O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15.5 – **IMPORTANTE**- Nas notas fiscais emitidas pelo credor deverão constar o número da licitação cujos materiais/serviços estão sendo entregues/prestados, o nome da Secretaria Requerente e o nº da autorização de fornecimento assinada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde (sob pena de devolução de nota fiscal). ***EXEMPLO**: (nota esta referente ao pregão presencial nº 06/2020/FMSB, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, cuja autorização de fornecimento se dá pelo nº xxxxx/2020).

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.2 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de mora, correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, da entrega dos equipamentos. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 2 % (dois por cento).

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, sendo assegurada defesa prévia:

a) Advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PMB pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 – As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.5 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMB serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMB será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.7 – Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – O FMS reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – Os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3733-1224, em dias úteis no horário de 08 às 11:00 e das 12 às 15:00 horas.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – **Anexo I** - Especificação do objeto, Modelo de Proposta e demais condições;

17.10.2 – **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

17.10.3 – **Anexo III** - Modelo de Declaração exigências habilitatórias;

17.10.4 – **Anexo IV** - Modelo de Declaração referente a fato superveniente;

17.10.5 – **Anexo V** - Declaração ref. ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

17.10.6 – **Anexo VI** - Minuta do contrato.

17.10.7 – Dec. Municipal 341/2017 com delimitação de território Local/Regional

Brejetuba/ES, 14 de maio de 2020.



Siolek Zambom
Pregoeiro

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020/FMSB FMS

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	38	Un	Pneu 175/70 r14 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.			
02	04	Un	Pneu 175/70 r13 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.			
03	04	Un	Pneu 195/60 r15 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.			
04	30	Un	Pneu 225/75 r16 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.			

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

05	10	Un	Pneu 225/65 r16 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.		
06	10	Un	Pneu 265/70 r16 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.		
07	15	Un	Pneu 215/75 r17,5 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.		
08	30	Sv	Alinhamento veículo passeio		
09	92	Sv	Balanceamento de Pneus Veículo de passeio		
10	50	Un	Conserto de Pneu furado veículo passeio		

- **Valor global** da Proposta R\$... .. (por extenso.)
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias
- **Prazo de entrega dos pneus:** em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação do gestor do FMS.
- **Forma de entrega:** Fracionada, conforme as necessidades, durante o exercício de 2020.
- **Local de entrega:** Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

Data e assinatura do Representante legal da Empresa.

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

Obs: Deverá ser apresentado dentro do envelope de PROPOSTA



Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Brejetuba, de de 2020.

Ao
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão N° 06/2020/FMSB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (a) _____, Carteira(s) de identidade n°(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia autenticada de documento de Identidade.

Obs: Deverá ser apresentado fora dos envelopes 01 e 02, ou seja, junto ao credenciamento.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Brejetuba, de de 2020.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão N° 06/2020/FMSB**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n° 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Brejetuba - ES - Brasil

Obs: Deverá ser apresentado fora dos envelopes 01 e 02, ou seja, junto ao credenciamento.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020/FMSB

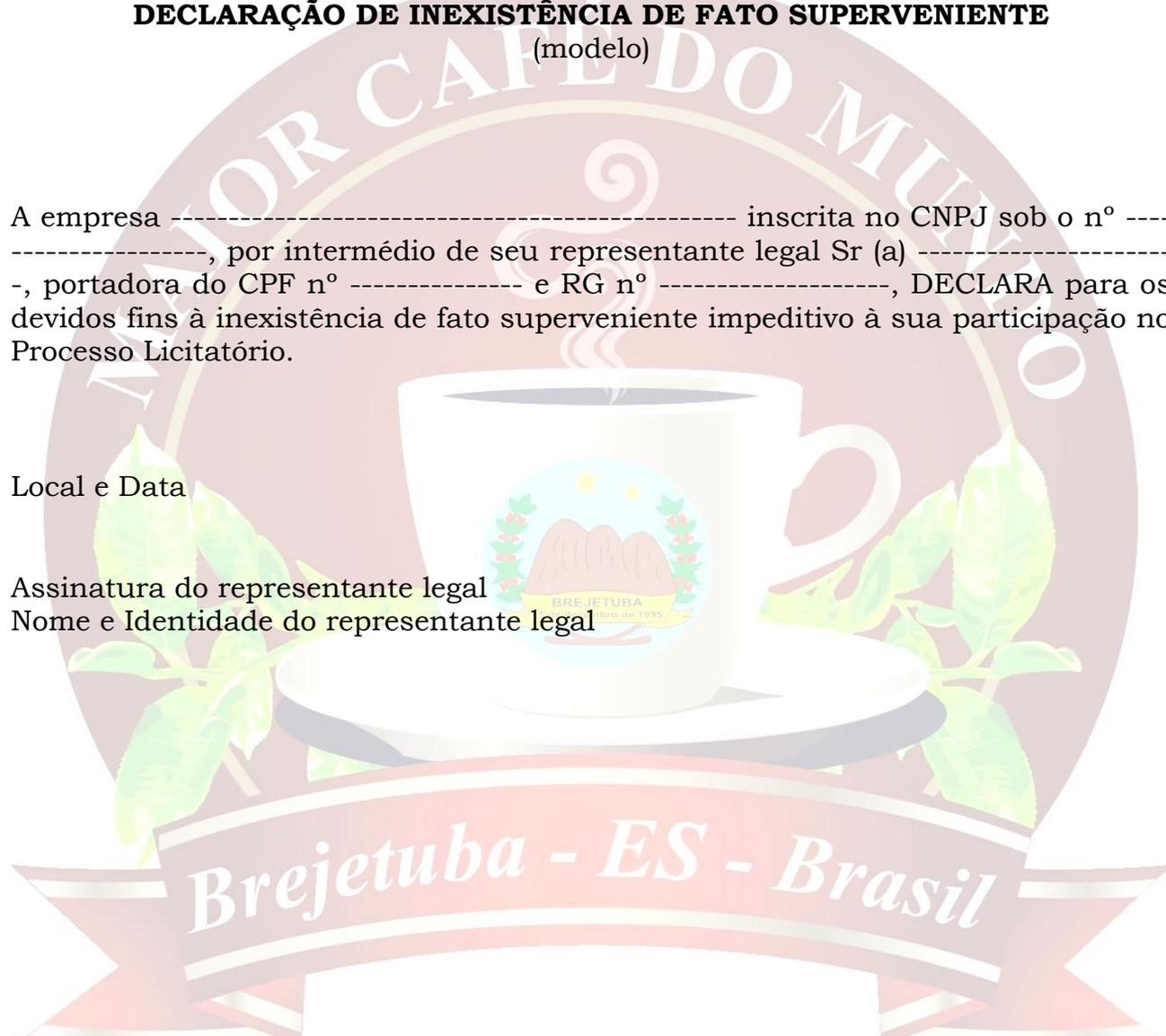
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº ----
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----
-, portadora do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA para os
devidos fins à inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no
Processo Licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



Obs: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020/FMSB

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº ----
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----
-, portadora do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA, para
fins do disposto no inc. V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Brejetuba - ES - Brasil

Obs: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º xx/2020

PREGÃO N.º 06/2020/FMSB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, com sede na Rua Projetada, s/nº, Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.485.952/0001-57, neste ato representada pela responsável legal,, inscrita no CPF sob o n.º e Identidade n.º....., residente na, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, CEP: neste ato representado pelo senhor, xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, considerando o que consta dos autos do Processo n.º/2020, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a aquisição de **Pneus Novos diversos e serviços de borracharia** em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba durante o ano de 2020.

1.2 - Descrições Dos Produtos

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	38	Un	Pneu 175/70 r14 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.			
02	04	Un	Pneu 175/70 r13 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de			

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

			1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.			
03	04	Un	Pneu 195/60 r15 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.			
04	30	Un	Pneu 225/75 r16 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.			
05	10	Un	Pneu 225/65 r16 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.			
06	10	Un	Pneu 265/70 r16 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.			
07	15	Un	Pneu 215/75 r17,5 (original de fábrica, produto novo (sem uso), dentro do prazo de validade, pneu			

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

			não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, com selo de qualidade do Inmetro. Deverá ser de 1ª linha. Marcas de referência: Pirelli, Goodyar, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, ou de qualidade similar ou superior.		
08	30	Sv	Alinhamento veículo passeio		
09	92	Sv	Balanceamento de Pneus Veículo de passeio		
10	50	Un	Conserto de Pneu furado veículo passeio		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor **global** a ser pago do CONTRATO é de R\$ mediante as notas atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irremovível, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual somente se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em ... de de, encerrando-se emde de 2020 tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.04	339030-339039	2099	458/461	Fundo Municipal de Saúde	1256/2020	2020

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega/prestação dos serviços de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade dos produtos/serviços, bem como garantia dos mesmos;
- Atender demais regras do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais junto à Receita Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços ou fornecimento....., objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços de, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, de de 2020.

Brejetuba - ES - Brasil
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA

.....
CONTRATANTE

Nome da empresa
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA